

Manual de Orientação e Organização sobre a Educação Infantil em Porto Alegre

Secretaria Municipal de Educação
Prefeitura de Porto Alegre
Novembro de 2003

Recomendável para pais,
diretores de escolas/instituições de Educação Infantil
e demais interessados numa Educação de qualidade
para crianças de 0 a 6 anos.





Este material tem como objetivo orientar os pais e a comunidade em geral para a regularização das instituições/escolas de Educação Infantil no Município de Porto Alegre.

Aqui abordamos questões sobre a educação, a saúde, a higiene, a segurança, os espaços físicos, a formação dos profissionais, a organização dos grupos de crianças, o político-pedagógico e o regimento escolar sempre buscando qualificar a Educação Infantil.

LEMBRE-SE:

“É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e a convivência familiar e comunitária.”

(Art. 4º, LF.8069/90. Estatuto da Criança e do Adolescente).



Que documentos legais os estabelecimentos de Educação Infantil devem ter?

- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) para fins de Educação Infantil;
- Alvará da Secretaria Municipal da Saúde;
- Alvará da Secretaria Municipal da Indústria e Comércio;
- Carta de habitação para fins de Educação Infantil;
- Programa de Prevenção contra Incêndio (PPCI);
- Protocolo de cadastramento no Sistema Municipal de Ensino;
- Projeto Político-Pedagógico e Regimento Escolar;
- Cardápio exposto na entrada do estabelecimento com assinatura do responsável pela nutrição.

CASO A INSTITUIÇÃO AINDA NÃO POSSUA TODA A DOCUMENTAÇÃO, É NECESSÁRIO CONSTAR EM LOCAL VISÍVEL OS PROTOCOLOS QUE GARANTEM O ENCAMINHAMENTO JUNTO AOS ÓRGÃOS COMPETENTES.



O que devo observar?

Ao conhecer um estabelecimento de Educação Infantil, deve-se observar, detalhadamente, o prédio, a distribuição das turmas de crianças, a formação dos profissionais, as atividades complementares e, também, conhecer o Projeto Político-Pedagógico e o Regimento Escolar.

Esclareça todas as dúvidas com o proprietário, com os responsáveis pela educação e pela saúde, inclusive quais os dias e horários em que poderá encontrá-los. Não se intimide!

Cuidado com as plantas tóxicas (comigo-ninguém-pode, coroa-de-cristo, copo-de-leite, cinamomo).

As tomadas de luz devem ser protegidas com capas de segurança.

As sacadas e janelas do pavimento superior devem estar protegidas com redes de proteção.

O fumo é proibido na instituição.





O Projeto Político-Pedagógico e o Regimento Escolar

Todo estabelecimento de Educação deve possuir o seu Projeto Político-Pedagógico (PPP) e o Regimento Escolar, ou estar em processo de construção. A comunidade escolar como um todo (funcionários, professores, famílias, etc.) deve estar envolvida na elaboração, implementação e avaliação do PPP.

A Educação Infantil é ação pedagógica planejada que envolve cuidar e educar, considerando as vivências já adquiridas pelas crianças e o contexto em que vivem.

Um projeto pedagógico deve ter por objetivo o desenvolvimento permanente das crianças e deve estar em constante reflexão e avaliação, garantindo os direitos da criança no interior da instituição de Educação Infantil/escola para que esses se efetivem em sua totalidade.

Dessa forma, tanto o PPP quanto o Regimento Escolar estarão concretizando uma concepção de Criança como Sujeito de Direitos, expressa no Estatuto da Criança e do Adolescente.



É o documento da instituição/escola que define sua função social, sua história, devendo conter uma concepção de infância, de desenvolvimento infantil, de aprendizagem, caracterizando o embasamento teórico da ação pedagógica desenvolvida.

O que deve conter um Projeto Político-Pedagógico?

Deve conter a forma de planejamento e de registro das atividades propostas; a organização dos grupos de crianças e dos ambientes físicos destinados a elas, conforme a faixa etária; a oferta de atividades complementares; e a forma de avaliação (periodicidade, sujeitos envolvidos, etc.).

O que é um Projeto Político-Pedagógico?





O que é um Regimento Escolar?

É o documento que define a organização e o funcionamento do estabelecimento, devendo estar relacionado com o PPP e baseado nas legislações pertinentes. A forma de gestão (atribuições dos diferentes setores e equipes), os princípios de convivência, a organização das turmas e do calendário escolar, as formas de matrícula e o cancelamento, dentre outros aspectos administrativos que deverão estar discriminados no Regimento Escolar.



NÃO DEVERÁ HAVER SUPERLOTAÇÃO DE CRIANÇAS NAS SALAS DE ATIVIDADES

CRIANÇAS X PROFESSORAIS:

- de 0 a 2 anos, até 6 crianças por adulto e no máximo 18 crianças por professor;
- de 2 a 4 anos, até 10 crianças por adulto e no máximo 20 crianças por professor;
- de 4 a 6 anos, até 25 crianças por adulto e no máximo 25 crianças por professor.



CRIANÇAS COM NECESSIDADES EDUCATIVAS ESPECIAIS

Toda criança com necessidades educativas especiais tem direito à educação escolar, preferencialmente na rede regular de ensino.

Os sistemas de ensino devem matricular todos os alunos, cabendo as escolas organizarem-se para o atendimento aos educandos com necessidades educacionais especiais, assegurando as condições necessárias para uma educação de qualidade para todos, tendo início na Educação Infantil.



OS PROFISSIONAIS DA INSTITUIÇÃO



Todo grupo de crianças deve ter um professor responsável que o acompanhe no mínimo 4 horas diárias. Crianças que permanecem mais de 4 horas na instituição poderão ser acompanhadas pelo educador assistente, respeitada a relação número de crianças por número de profissionais, citada anteriormente.

Para atuar na Educação Infantil, o professor deve ter formação em curso de licenciatura com graduação plena, admitida como formação mínima a oferecida em nível médio, na modalidade Normal (magistério).

O educador assistente (auxiliar, recreacionista) deve ter concluído o Ensino Fundamental, com curso de Capacitação em Educação Infantil de no mínimo 100 horas, registrado na Secretaria Municipal de Educação.

Deve participar da Direção e/ou Coordenação da Instituição, necessariamente, um professor com no mínimo Ensino Médio, modalidade Normal (magistério).

Toda instituição deve ter um profissional responsável técnico pela área pedagógica e um profissional responsável pela área de saúde, podendo ser enfermeiro, nutricionista, médico ou terapeuta ocupacional.

COMO DEVE SER O PRÉDIO DESTINADO À EDUCAÇÃO INFANTIL?

- Deve ser de alvenaria (não pode ter parede de madeira ou material não resistente ao fogo) e estar em bom estado de conservação.
- As instalações elétricas, hidráulicas, os móveis e demais equipamentos devem estar em condições adequadas de uso, proporcionando segurança às crianças. Devem apresentar condições de acessibilidade para pessoas portadoras de deficiências.
- Salas de atividades, cozinha e dormitórios não podem servir como área de circulação.
- Todas as dependências devem ser limpas, arejadas e iluminadas.

AS DEPENDÊNCIAS NÃO PODEM SER DE USO COMUM
COM DOMICÍLIO PARTICULAR OU ESTABELECIMENTO COMERCIAL.



AS SALAS DE ATIVIDADES

- As crianças devem estar organizadas por turmas/grupos conforme o Projeto Político-Pedagógico, em salas amplas e específicas para cada turma.
- O piso deve ser liso, lavável, conservado e quente (madeira, emborrachado), não é permitido o uso de carpete e/ou tapetes.
- Devem oferecer materiais pedagógicos (brinquedos, jogos, livros, etc.) garantindo adequação às diferentes idades, além de diversidade, bom estado de conservação e local de fácil alcance para as crianças.
- As salas devem ser ventiladas e iluminadas, com janelas que possibilitem a visão para o exterior.



Os colchonetes devem ser revestidos com material impermeável e de fácil limpeza.

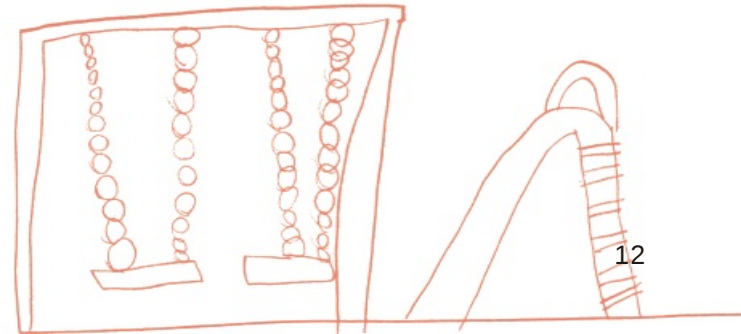
Recomenda-se o uso de propés ou calçado especial para o trânsito no berçário.

Os travesseiros, fronhas, lençóis, etc. devem ser identificados e individualizados.



COMO DEVE SER A ÁREA DE LAZER EM ESPAÇOS ABERTOS?

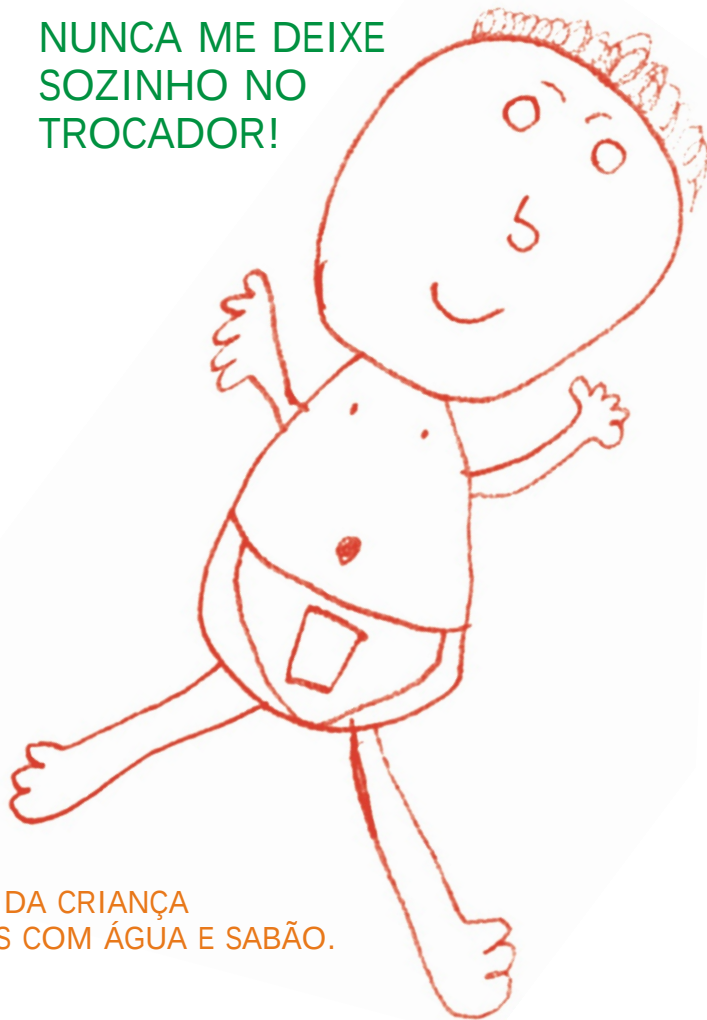
- Os brinquedos de recreação devem ser seguros, adequados à faixa etária e estar em bom estado de conservação e higiene.
- As instituições devem dispor de espaço externo, próprio ou da comunidade, para lazer.
- O local precisa ser ensolarado, conservado e seguro. O piso deve ser pavimentado, ensaibrado ou gramado.
- A caixa de areia deve ter uma proteção adequada durante os períodos em que não estiver sendo utilizada, para evitar contatos com animais que possam transmitir doenças às crianças.
- Os pneus devem conter furos e ser guardados em local seco, para evitar o acúmulo de água e a possível proliferação de insetos, principalmente o mosquito da Dengue.
- Não é permitida a permanência de animais no estabelecimento.



LOCAL EXCLUSIVO PARA HIGIENIZAÇÃO DO BERÇÁRIO

Toda instituição que atende crianças de 0 a 2 anos deve dispor de cuba com dimensões adequadas para a higiene e banho de crianças, contendo água corrente quente e fria, além de balcão para trocas com sobreposição de colchonete com superfície lisa e lavável.

NUNCA ME DEIXE
SOZINHO NO
TROCADOR!



ANTES E APÓS A HIGIENIZAÇÃO DA CRIANÇA
O ADULTO DEVE LAVAR AS MÃOS COM ÁGUA E SABÃO.

SANITÁRIOS

- O sanitário, exclusivo para adultos, deve possuir toalhas descartáveis e sabão líquido.
- Os sanitários infantis devem conter sabão líquido e, preferencialmente, toalhas descartáveis. Os equipamentos (pia e vaso sanitário) devem ser adequados ou adaptados para o uso infantil.
- Os sanitários, tanto de uso adulto como infantil, devem dispor de chuveiro.



LAVANDERIA

- Deve ser organizada se houver lavagem de roupas na instituição (lençóis, fronhas, toalhas, etc.).
- Quando não houver lavagem de roupas no local, a lavanderia poderá ser substituída por área coberta com tanque (liso, lavável e resistente).
- A área de lavanderia e de secagem devem estar fora do alcance e/ou circulação das crianças.
- A guarda de materiais/equipamentos perigosos, para limpeza, deve ocorrer em local fora do alcance das crianças.

COZINHA

Não poderá servir como área de circulação, nem ter comunicação direta com sanitários.

Deve ter telas milimétricas nas aberturas (portas e janelas), para evitar entrada de insetos.

O piso da cozinha deve ser de material liso, lavável e resistente, para manter as condições adequadas de higiene.

É necessário que as paredes (até a altura de 1,50m), sejam de material de fácil higienização: lisas e laváveis.

Os equipamentos e utensílios, adequados à conservação de alimentos, devem ser de material liso, não poroso, que admita fervura e em perfeitas condições de uso.

A despensa deve ser destinada exclusivamente ao armazenamento de gêneros alimentícios, deve ser contígua (próxima) à cozinha, podendo estar integrada a mesma na forma de armário.

O pessoal que manipula/prepara os alimentos deve usar uniforme completo.

LACTÁRIO

O lactário, cozinha destinada ao preparo de mamadeiras e papinhas, poderá ser integrado à cozinha, desde que em espaço próprio e definido.

Este espaço deve ser previsto caso haja atendimento para crianças de 0 a 1 ano e deve apresentar também as condições exigidas para a cozinha.

OBSERVAÇÕES

As instituições devem manter controle rigoroso em relação aos seguintes aspectos:

- desratização, desinsetização e limpeza de caixa d'água (anual ou sempre que for necessário) com empresa devidamente licenciada pela Secretaria Municipal de Saúde;
- a administração de medicamentos somente poderá ocorrer com prescrição médica atualizada.

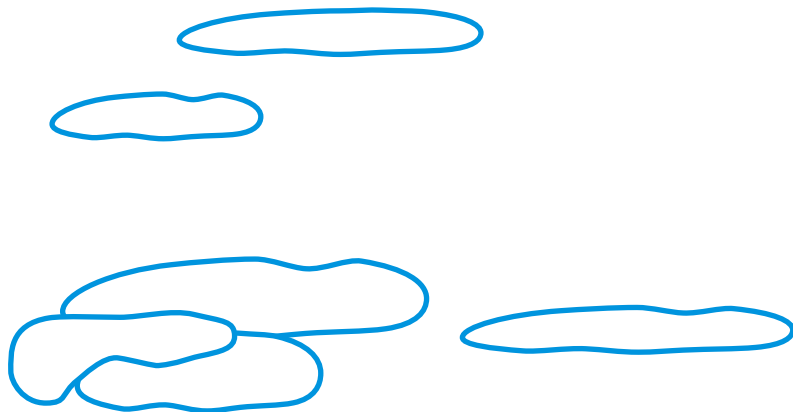
Manter todos os materiais nocivos a saúde das crianças (medicamentos, materiais de limpeza, lixo, objetos pontiagudos, etc.) guardados em local apropriado e fora do alcance destas.



A família também deve cumprir a sua parte!!!

- Participando das atividades promovidas pela instituição;
- Comparecendo nas reuniões de pais e nas entregas de avaliações;
- Mantendo a carteira de vacinação e a prescrição do antitérmico atualizadas;
- Evitando enviar medicação, mas caso isso seja necessário, a mesma deve estar acompanhada de prescrição médica. Cuidado com a auto-medicação!
- Levando material de higiene identificado e exigindo a individualização do mesmo.





Prefeitura de Porto Alegre
Secretaria Municipal de Educação